



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Secretaria de Saúde

Termo de Reti-Ratificação nº. 01/2021
ao Convênio nº 04/2020, que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
Mogi Mirim, através da Secretaria
Municipal de Saúde de Mogi Mirim, e a
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Mogi Mirim.

De um lado; o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.639.723-X e CPF nº 201.086.646-00, através da Secretaria de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente **“MUNICÍPIO”**, do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM**, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64 neste ato representada pelo senhor **Wagner Lourenço**, interventor dos Serviços SUS pelo **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, brasileiro, portador do RG nº 18.168.370 e CPF nº. 066.853.338-20, doravante denominada simplesmente **“ENTIDADE”**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 218 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 a 231, as Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações, decisão exarada nos autos do processo judicial nº 1001060-08.2019.8.26.0363 (3ª Vara Cível – Foro de Mogi Mirim), Decretos nº 7.882/19 e 8.333/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **RETI-RATI**, na forma e nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Reti-Ratificação** tem por finalidade alterar a **CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de continuidade na prestação de serviço aos usuários do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

A cláusula quarta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

O presente Convênio terá vigência até 30 de junho de 2021, ou até que cessada a Intervenção, podendo ser prorrogado nos termos do Convênio ora retificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Secretaria de Saúde

PARÁGRAFO ÚNICO – A **ENTIDADE** deverá encaminhar a Secretaria de Saúde para aprovação, declaração de interesse de prorrogação do Convênio, bem como Plano de Trabalho para o próximo exercício, com no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento do convênio.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio inicial, não alteradas por este instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que se as questões duvidosas e conflituosas, administrativas e operacionais deste CONVÊNIO, não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, serão elas encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, cabendo daí, em qualquer caso, recurso ao Conselho Estadual de Saúde e aos demais órgãos competentes.

PARAGRAFO ÚNICO – Em qualquer hipótese é assegurada a **ENTIDADE** amplo direito a defesa (devido processo legal e seus corolários), nos termos das normas gerais da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Reti-Rati, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 29 de janeiro de 2021.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito do Município de Mogi Mirim

WAGNER LOURENÇO

Interventor dos Serviços SUS da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

Clara Alice Franco de Almeida Carvalho

Secretária de Saúde

Eliseu David Assunção Vasconcelos

Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Secretaria de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Entidade Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Convênio: Reti Rati 01/2021 ao Convênio 04/2020

Objeto: O presente **Termo de Reti-Ratificação** tem por finalidade alterar a **CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de continuidade na prestação de serviço aos usuários do SUS.

Pelo presente Convênio, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 29 de janeiro de 2021.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Município de Mogi Mirim

WAGNER LOURENÇO

Interventor dos Serviços SUS da Santa Casa de Mogi Mirim